



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

Ofício nº 19459/2023

Belo Horizonte, 7 de novembro de 2023.

Ref.: Expediente nº 425/2023, protocolizado sob o nº 639002/2023, mediante o qual a senhora Giovana Lameirinhas Arcanjo, titular da Coordenadoria de Pós-Deliberação – CADEL, encaminha cópia da decisão prolatada na sessão de 10/2/2022, alterada, parcialmente, pela decisão de 28/6/2023, referente à Auditoria nº 1.077.088, para fins de instauração de tomada de contas especial.

Senhor Prefeito,

Com meus cordiais cumprimentos, informo que, de acordo com a decisão exarada nos autos da Auditoria nº 1.077.088, na sessão de 10/2/2022, alterada, parcialmente, pela decisão de 28/6/2023, houve a determinação de encaminhamento de cópia à Presidência deste Tribunal, com vistas à instauração de tomada de contas especial, em razão do descumprimento do § 2º do art. 1º c/c com o art. 7º da Lei nº 9.717, de 1998, que possivelmente resultou em dano ao erário do município, de eventual responsabilidade do Diretor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guiricema – IPREV.

Em que pese a alteração parcial da decisão acima referida, em razão do Recurso Ordinário nº 1.119.781, julgado pelo Tribunal Pleno na sessão do dia 28/6/2023, foi mantida a determinação para autorização da instauração da TCE.

Diante do exposto, intimo Vossa Senhoria, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, comprove a adoção de medidas administrativas, instauração de tomada de contas especial e/ou o ajuizamento de ação judicial, com vistas à reparação do possível dano ao erário municipal, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos previstos no inciso I do § 1º do art. 51 da Lei Complementar nº 102, de 2008, c/c o art. 5º da Instrução Normativa nº 3, de 2013.

Atenciosamente,

Conselheiro Gilberto Diniz
Presidente
(assinado digitalmente)

Senhor José Oscar Ferraz
Prefeito do Município Guiricema
gabinete@guiricema.mg.gov.br